



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.616/2024

INCLUI INC. LIX – SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA – NO ART. 1º DA LEI Nº 4.864 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SILVIO VENZKE NEUTZLING, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Inc. LIX no Art. 1º da Lei Nº 4.864 de 23 de agosto de 2019, que DEFINE OS EVENTOS OFICIAIS E REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU, com seguinte teor:

LIX – SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA – a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 19 de julho de 2024.

SILVIO VENZKE NEUTZLING
Presidente

Registre-se e Publique-se

EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autoria: Vereadora Iasmin Roloff Rutz



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 382B-BEE3-A249-D49B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO VENZKE NEUTZLING (CPF 446.XXX.XXX-15) em 19/07/2024 15:32:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMERSON HENZEL MACHADO (CPF 700.XXX.XXX-15) em 22/07/2024 15:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/382B-BEE3-A249-D49B>